

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.352/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 238/94 DE 05.07.94. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre a doação de luminárias Vapor de Sódio - Padrão CESP e outros Materiais à Companhia Energética de São Paulo - CESP".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Companhia Energética de São Paulo - CESP, uma luminária fechada VS 250 W, instalada na rampa de desembarque do Porto Primavera; 16 (dezes- seis) luminárias fechadas VS 250W, instalada na Avenida Avelino Gavassi, antiga Rua "O", Município de Rosana; 76 (setenta e seis) luminá- rias abertas VS 70W, instaladas no conjunto CDHU, Município de Rosana e demais materiais constantes de projeto e minuta de contrato de doação que ficam fazendo parte integrante des- ta Lei, que serão utilizados na ampliação e/ou remodelação da iluminação pública do Municí- pio.

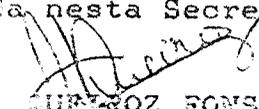
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei corre- rão por conta de dotações orçamentárias do or- çamento vigente, suplementadas, se necessário na forma da Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação, revogadas as disposições em contrá- rio.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 05 dias do mês de julho de 1994.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GILMAR QUEIROZ FONSECA